



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEB

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 332/2019

OBJETO: SOLICITAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA PAULISTA S.A. DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DUPLICAÇÃO FERROVIÁRIA ENTRE PÁTIOS ZIQ-ZOX, DO KM 158+535 M AO KM 168+337 M, NO TRECHO JUNDIAÍ - COLÔMBIA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO CLARO/SP E ITIRAPINA/SP.

ORIGEM: SUFER

PROCESSO (S): 50500.384169/2019-67

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da Concessionária Rumo Malha Paulista S.A - RPM de autorização para execução do projeto de duplicação ferroviária entre pátios ZIQ-ZOX, do km 158+535 m ao km 168+337 m, no trecho Jundiaí - Colômbia, entre os municípios de Rio Claro/SP e Itirapina/SP.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Após análise da documentação encaminhada por meio da Carta nº 0747/GREG/2019, protocolada em 25/07/2019 (0871265) observou-se a necessidade de complementação de documentação, solicitada através do Ofício SEI Nº 9688/2019/COAPI/GPFER/SUFER/DIR-ANTT (0987247), de 08/08/2019.

A RMP através da Carta nº 0925/GREG/2019 (144789), protocolado em 26/08/2019, enviou documento contendo complementação de documentação.

Após análise da documentação, concluiu-se pelo encerramento da análise de adequação formal da solicitação, nos termos do Art. 9º, §3º do Comunicado SUFER nº 01/2018.

As características da obra apresentadas a seguir baseiam-se nas informações fornecidas pela Concessionária e constantes na documentação encaminhada por meio da Carta nº 0747/GREG/2019 e Carta nº 0925/GREG/2019.

A obra consiste na duplicação do trecho entre os pátios atuais de Itirapina (ZIQ) e Graúna (ZOX), resultando em uma extensão final de 9.842 metros.

O Quadro a seguir apresenta as principais características do projeto.

Comprimento total do trecho	Aproximadamente 12.591 metros
Início da duplicação	158+534 m
Final da duplicação	168+377 m
Bitola	larga - 1,6m
Entrevia mínima	4,5 metros
Dormente	Dormente de aço - 2,8m de largura
Taxa de dormentação	1613 Un/km
Fixação	Elástica tipo fast-clip
Trilho	Trilho TR-68 - Barras de 25 metros

Juntas dos trilhos	Solda aluminotérmica p/ formação de trilho contínuo soldado
Tala de junção	Tala de junção com 6 furos - TJ-68
Junta TLS	Solda elétrica por caldeamento p/ TR-68 p/ formação de TLS em estaleiro
Altura de lastro	15 cm
Ombro de lastro	15 cm
AMV	AMV 1:14

A duplicação do trecho se deve ao gargalo operacional do local que, atualmente, possui capacidade de transporte de 24,3 pares de trem por dia e demanda de 17,1 pares de trem por dia, o que resulta em uma saturação de 70%. A nova capacidade prevista é de 27 PDT, resultando em uma saturação de 63%.

A execução desse projeto busca a eliminação do gargalo operacional e, consequentemente, a melhoria da prestação do serviço público de transporte ferroviário.

Conforme análise constante da Nota Técnica SEI nº 2782/2019/COAPI/GPFER/SUFER/DIRL169937), a Concessionária se encontrava **IRREGULAR** perante as suas obrigações contratuais quando da apresentação do pleito à ANTT, o que seria impeditivo para análise da solicitação. Porém, como Relatado na Nota Técnica, dado o interesse público da obra, conforme posicionamentos da Procuradoria Federal junto à ANTT (PARECER Nº 777-3.3.5/2013/PF-ANTT/PGF/AGU, PARECER Nº 2276-3.3.5/2014/PF-ANTT/PGF/AGU, Parecer n.º 2.068-3.3.1.1/2014/PF-ANTT/PGF/AGU) essa situação não é obstáculo para a concessão da autorização de obra.

Também segundo a Nota, a documentação exigida pelo Anexo 1 da Resolução nº 2.695/2008 (e alterações) foi apresentada integralmente pela Concessionária, quando aplicável, conclui-se que a adequação formal da solicitação foi **atendida**.

Ainda, a Concessionária declarou que o projeto atende aos incisos do art. 7º da Resolução ANTT nº 2.695/2008 e alterações, que dizem respeito à minimização de riscos à ferrovia, a terceiros e à comunidade, ao cumprimento dos contratos de concessão e arrendamento, e de evitar risco de danos aos bens arrendados, à segurança do tráfego, à prestação adequada do serviço e ao cumprimento às normas ambientais vigentes.

Por fim, a Concessionária declarou que o dimensionamento e concepção do projeto observou as normas técnicas aplicáveis ao setor.

Ressalta-se que a presente obra não se enquadra nos incisos do art. 15 do Comunicado SUFER 1/2018, motivo pelo qual a análise orçamentária dos projetos não é aplicável.

Considerando o exposto, a SUINF propõe a aprovação do Projeto de Interesse Próprio - Duplicação ferroviária entre pátios ZIZ-ZOX, do km 158+535 m ao km 168+337 m, no trecho Jundiá - Colômbia, entre os municípios de Rio Claro/SP e Itirapina/SP.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por autorizar a execução de Projeto de Interesse Próprio - PIP para duplicação ferroviária entre pátios ZIQ-ZOX, do km 158+535 m ao km 168+337 m, no trecho Jundiá - Colômbia, na malha concedida à Rumo Malha Paulista S.A., entre os municípios de Rio Claro/SP e Itirapina/SP.

Brasília, 30 de setembro de 2019.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 30/09/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1480583** e o código CRC **83F8E44B**.

Referência: Processo nº 50500.384169/2019-67

SEI nº 1480583

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br